



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16
Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA
1.779/2003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E QUATRO.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

ARTIGO 2º - O orçamento geral do Município de Itaporanga, estima à receita bruta em R\$ 11.314.500,00 (onze milhões, trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), e deste valor há uma dedução de R\$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 10.470.000,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2004, também de R\$ 10.470.000,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta mil reais) demonstrado no Orçamento Fiscal do município.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 7.943.650,00</u>
<i>Receita Tributária</i>	R\$ 323.800,00
<i>Receita Patrimonial</i>	R\$ 56.500,00
<i>Receita de Serviços</i>	R\$ 38.500,00
<i>Transferências Correntes</i>	R\$ 9.319.768,00
<i>Outras Receitas Correntes.</i>	R\$ 229.300,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 9.967.868,00
<i>(-) Deduções para Formação do FUNDEF</i>	R\$ 844.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 9.123.368,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 1.346.632,00</u>
<i>Alienação de Bens</i>	R\$ 32.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	R\$ 1.314.632,00
TOTAL DE RECEITA	<u>R\$ 10.470.000,00</u>

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO	
<i>Orçamento Fiscal</i>	
<i>Legislativa</i>	R\$ 567.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16
Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

Administração	RS	1.741.000,00
Assistência Social	RS	1.336.000,00
Previdência Social	RS	16.000,00
Saúde	RS	1.818.000,00
Educação	RS	3.212.390,00
Cultura	RS	117.500,00
Urbanismo	RS	390.500,00
Agricultura	RS	208.800,00
Comunicações	RS	15.000,00
Transporte	RS	484.810,00
Desporto e Lazer	RS	111.000,00
Encargos Especiais	RS	269.000,00
Reserva de Contingência	RS	182.500,00
Total do Orçamento Fiscal	RS	10.470.000,00

2 SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal		
Ação Legislativa	RS	567.500,00
Administração Geral	RS	1.118.500,00
Administração Financeira	RS	622.500,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	RS	559.000,00
Assistência Comunitária	RS	777.000,00
Previdência do Regime Estatutário	RS	16.000,00
Atenção Básica	RS	1.568.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS	180.000,00
Vigilância Sanitária	RS	70.000,00
Ensino Fundamental	RS	2.592.000,00
Ensino Infantil	RS	577.390,00
Educação Especial	RS	43.000,00
Difusão Cultural	RS	117.500,00
Infra-Estrutura Urbana	RS	50.000,00
Serviços Urbanos	RS	340.500,00
Defesa Sanitária Animal	RS	20.000,00
Extensão Rural	RS	188.800,00
Telecomunicações	RS	15.000,00
Transporte Rodoviário	RS	484.810,00
Desporto Comunitário	RS	111.000,00
Serviços da Dívida Interna	RS	155.000,00
Outros Encargos Especiais	RS	114.000,00
Reserva de Contingência	RS	182.500,00

TOTAL DA DESPESA **RS 10.470.000,00**

3 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL		
DESPESAS CORRENTES	RS	9.200.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS	3.970.090,00
Juros e Encargos da Dívida	RS	68.000,00
Outras Despesas Correntes	RS	5.162.410,00
DESPESAS DE CAPITAL	RS	1.087.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

<i>Investimentos</i>	<i>R\$</i>	<i>992.000,00</i>
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>R\$</i>	<i>95.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>R\$</i>	<i>182.500,00</i>
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$</u>	<u>10.470.000,00</u>

4 - UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>Câmara Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>567.500,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito e Dependências</i>	<i>R\$</i>	<i>215.000,00</i>
<i>Administração e Finanças</i>	<i>R\$</i>	<i>912.500,00</i>
<i>Secretaria da Educação</i>	<i>R\$</i>	<i>2.212.390,00</i>
<i>Fundo Municipal do Ensino - Fundef</i>	<i>R\$</i>	<i>1.113.200,00</i>
<i>Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer</i>	<i>R\$</i>	<i>253.500,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.</i>	<i>R\$</i>	<i>1.867.300,00</i>
<i>Fundo de Assistência Social - F.M.A.S.</i>	<i>R\$</i>	<i>1.336.000,00</i>
<i>Obras e Serviços Municipais</i>	<i>R\$</i>	<i>1.992.610,00</i>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>10.470.000,00</u>

5 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>Poder Legislativo</i>	<i>R\$</i>	<i>567.500,00</i>
<i>Poder Executivo</i>	<i>R\$</i>	<i>9.902.500,00</i>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>10.470.000,00</u>

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I** - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II** - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- III** - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;
- IV** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
- V** - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2004 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 03 de novembro de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

EDUARDO SAMPAIO FERREIRA
RESP. P/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA